

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PROCESSO Nº 09057/07.
PLCE Nº 12/07

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo em epígrafe, que altera o parágrafo único do art. 7º e os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 447, de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre Sistema Municipal de Turismo, a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal Turismo e cria o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Consoante dispõe a Carta Magna é da competência dos Municípios auto - organizar e prestar seus serviços e legislar sobre matérias de interesse local (artigo 30, incisos I e V).

A Lei Orgânica repisa tal preceito constitucional e declara a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciativa de leis que disponham sobre criação e estruturação de secretarias e órgãos da administração pública, bem como sobre criação e provimento de cargos e funções (artigo 9º, inciso II, e artigo 94, VII).

A par disso, prevê a instituição de conselhos municipais como órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, compostos por número ímpar de membros, e nos quais deverão estar representadas entidades comunitárias, de classe e a administração municipal (artigo 101, e seu parágrafo único).

A matéria objeto da proposição, infere-se dos preceitos legais indicados, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 26 de novembro de 2.007.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador- OAB/RS 18.594